

**LEI Nº 3.431, DE 10 DE ABRIL DE 2015**

*“Dispõe sobre transposição de dotação orçamentária no valor de R\$ 500.000,00 e dá outras providências”.*

**JUVENIL CIRELLI**, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar transposição de dotação orçamentária, na Secretaria de Finanças, no valor de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)** destinado ao reforço da seguinte dotação do orçamento vigente, codificada sob números:

<b>10</b>	<b>SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>				
<b>10.01</b>	<b>GESTÃO ADMINISTRATIVA - OBRAS E SERV. PÚBLICOS</b>				
<b>10.01</b>	3.00.00.00	Despesas Correntes			
<b>10.01</b>	33.00.00.00	Outras Despesas Correntes			
<b>10.01</b>	339039.15.122.0307.2.050.01.110000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	(Ficha 204)	R\$	500.000,00

**Art. 2º.** Os recursos para cobertura do presente crédito são provenientes da anulação parcial da dotação codificada e classificada no orçamento vigente, obedecendo as seguintes vinculações:

<b>10</b>	<b>SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>				
<b>10.02</b>	<b>DEPARTAMENTO DE OBRAS</b>				
<b>10.02</b>	4.00.00.00	Despesa de Capital			
<b>10.02</b>	44.00.00.00	Investimentos			
<b>10.02</b>	449051.15.451.0307.1.180.01.110000	Obras e instalações	(Ficha 214)	R\$	250.000,00
<b>10</b>	<b>SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>				
<b>10.02</b>	<b>DEPARTAMENTO DE OBRAS</b>				
<b>10.02</b>	4.00.00.00	Despesa de Capital			
<b>10.02</b>	44.00.00.00	Investimentos			
<b>10.02</b>	449051.15.451.0307.1.190.01.130000	Obras e instalações	(Ficha 489)	R\$	250.000,00

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo**  
Aos 10 de Abril de 2015 – 316º da Fundação

**JUVENIL CIRELLI**  
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito, publicado na Imprensa Local e no Quadro de Atos Oficiais do Município.

**Paulo Henrique de Campos Soranz**  
Secretário de Governo

Publicado em 11/04/2015